



DIREITOS HUMANOS E GEOGRAFIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA¹

Alberto Pereira dos Santos²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo refletir acerca do tema Direitos Humanos e Geografia na Educação Básica. O tema pode ser discutido na formação inicial dos professores de geografia, porém, aqui priorizamos a discussão ao longo de toda a vida profissional dos geógrafos e geógrafas educadoras. Entendemos a Escola Pública como espaço no qual convivem sujeitos históricos, homens e mulheres, negros, nordestinos, heteros, homossexuais, crianças, jovens e adultos que buscam o respeito à dignidade humana, ou seja, lutam para a garantia dos direitos humanos no cotidiano do espaço escolar. O método se fundamenta, por um lado, em leituras de geógrafos e outros autores das ciências humanas e sociais que discutem os direitos humanos de forma direta ou indireta e, por outro lado, se apoia no resgate da memória de nossa prática docente no ensino de geografia na qual perpassam a reflexão acerca das interfaces entre Geografia e Direitos Humanos. Os resultados deste trabalho nos possibilitam entender que o tema é fundamental na prática docente, em especial na Educação Básica. Essa discussão é incipiente, porém, fundamental no processo de Educação continuada e o Ensino de Geografia pode contribuir para a sensibilização de crianças, jovens e adultos acerca dos Direitos Humanos para o aperfeiçoamento e fortalecimento da Democracia no território brasileiro

Palavras-chave: Direitos Humanos, Ensino de Geografia, Educação Básica, Democracia, Brasil.

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo reflexionar sobre el tema de los Derechos Humanos y la Geografía en la Educación Básica. El tema se puede discutir en la formación inicial de los profesores de geografía, sin embargo, aquí priorizamos la discusión a lo largo de la vida profesional de la formación de geógrafos y geógrafas. Entendemos la Escuela Pública como un espacio en el que sujetos históricos, hombres y mujeres, negros, nororientales, heterossexuales, homosexuales, niños, jóvenes y adultos que buscan el respeto a la dignidad humana, es decir, luchan por garantizar los derechos humanos en la vida cotidiana del espacio escolar. El método se basa, por un lado, en lecturas de geógrafos y otros autores de las ciencias humanas y sociales que discuten directa o indirectamente los derechos humanos y, por otro lado, se basa en recuperar la memoria de nuestra práctica docente en la enseñanza de la geografía en la que permea la reflexión sobre las interfaces entre Geografía y Derechos Humanos. Los resultados de este trabajo permiten comprender que el tema es fundamental en la práctica docente, especialmente en Educación Básica. Esta discusión es incipiente, sin embargo, fundamental en el proceso de Educación Continuada y la Enseñanza de la Geografía

¹ Este trabalho está vinculado ao Projeto de Pesquisa “Geografia e Direitos Humanos” do PPGeo-UERJ.

² Pós-Doutor em Geografia/Direitos Humanos/Relações Internacionais, Doutor em Geografia Humana, Mestre em Geografia Humana pela USP-FFLCH-DG. Professor da UERJ-IGEOG-PPGeo, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: albert.geo@uol.com.br



puede contribuir a la conciencia de niños, jóvenes y adultos sobre los Derechos Humanos para el mejoramiento y fortalecimiento de la Democracia en el territorio brasileño.

Palabras clave: Derechos Humanos, Enseñanza de la Geografía, Educación Básica, Democracia, Brasil.

INTRODUÇÃO

Esta reflexão intitulada *Direitos Humanos e Geografia na Educação Básica* dialoga com ou tangencia as preocupações acerca dos ataques à Educação enquanto um dos direitos humanos, a exemplo do fechamento de escolas públicas, da precarização das condições de trabalho docente, das reduções das cargas horárias das disciplinas das ciências humanas (geografia, história, sociologia, filosofia) e outras disciplina do Ensino Médio, da questão étnico-racial das populações negras na Educação, da questão de gênero e orientação sexual nas Escolas, do direito à religião e tolerância religiosa, do direito ao meio ambiente saudável, do direito à migração, entre outras preocupações acerca dos ataques – diretos ou indiretos – aos Direitos Humanos que impactam no espaço escolar.

De modo geral, os ataques à Educação – enquanto um dos Direitos Humanos – perpetrados por governos estaduais e municipais no território brasileiro estão, em grande medida, em concordância e sintonia com as políticas do governo federal que agridem os direitos sociais ou humanos fundamentais (Educação, Saúde, Trabalho, Alimentação e outros direitos). Diga-se, *en passant*, que majoritariamente as sociedades paulista e fluminense e os governadores estaduais de São Paulo e Rio Janeiro, eleitos em 2018, foram os maiores apoiadores para a eleição do presidente militar Jair Messias Bolsonaro.

Nesse sentido, de modo crítico e ético, ao mesmo tempo, valeria refletir acerca do “homem cordial” preconizado pelo historiador Sergio Buarque de Holanda, na obra *Raízes do Brasil* (HOLANDA, 1995). Ou seja, não basta ser supostamente crítico nas análises e reflexões acerca da Educação Básica e do papel da Universidade Pública brasileiras, se não problematizarmos, com ética, o “jeitinho brasileiro”, a malandragem e os preconceitos encrustados na sociedade brasileira e, em especial, entre parlamentares e políticos do Executivo que fazem parte do chamado “Centrão” (PL, PP,



DEM, PTB, MDB, PSC, PSL e outros) em todas as esferas de Poder da República e em todas as escalas do espaço no território brasileiro.

O direito à alimentação é um dos direitos humanos conforme o Artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), 1948. Entretanto, em 2021, segundo ano da pandemia Covid-19 – durante o governo do presidente militar Jair Messias Bolsonaro – a fome, a subnutrição, a insegurança alimentar atingiu 54% da população brasileira, isto é, mais de 116 milhões de pessoas. A fome é antiética e um dos maiores ataques aos direitos humanos na perspectiva da Geoética dos Direitos Humanos (SANTOS, 2021).

Essa antiética e desumana realidade da fome no Brasil, porém, parece menos incomodar as classes “médias” e alta que se incomodam muito mais ao ver um “pobre” ou um homem “mal vestido”, ou uma empregada doméstica, circulando num aeroporto. O fascismo e os preconceitos de todo naipe são anteriores à eleição de outubro de 2018, que levou à presidência da República o referido presidente militar aposentado.

Ou será que caiu no esquecimento aquele caso de uma professora da PUC-Rio, em 2014 [*Aeroporto ou rodoviária?*] que se incomodou com a presença de um homem “mal vestido” no aeroporto carioca de Santos Dumont? É válido rememorar: a professora universitária postou no Facebook uma foto de um homem e questionou se aquele espaço público seria “rodoviária ou aeroporto?”, como se pobres ou pessoas assalariadas não tivessem o *direito humano* de hospitalidade e de circular em aeroporto (G1, 2014).

O desrespeito à dignidade humana, os preconceitos aos pobres, aos nordestinos, aos negros, entre outros segmentos sociais, são formas de ataque aos direitos humanos. E aqui as palavras de nosso ex-professor Milton Santos, de um nordestino, negro baiano, merecem atenção:

Ser negro no Brasil é, pois, com frequência, ser objeto de um olhar enviesado. A chamada boa sociedade parece considerar que há um lugar predeterminado, lá embaixo, para os negros e assim tranquilamente se comporta. Logo, tanto é incômodo haver permanecido na base da pirâmide social quanto haver “subido na vida”. (...) Trata-se, na realidade, de uma forma do *apartheid* à brasileira, contra a qual é urgente reagir se realmente desejamos integrar a sociedade brasileira de modo que, num futuro próximo, ser negro no Brasil seja, também, ser plenamente brasileiro no Brasil. (SANTOS, 2002, p. 161).

Este texto tem como objetivo refletir acerca dos Direitos Humanos e suas relações com a Geografia na Educação Básica, em especial na Escola Pública entendida



como espaço em sua materialidade complexa na qual humanos biofísico-socio-psíquico-espirituais ou seres *Homo complexus* (MORIN, 2005), ou sujeitos plurais em corpos de crianças, jovens, adultos, mulheres, homens, negros, migrantes, heteros e homossexuais, em lutas por respeito à dignidade humana, convivem no cotidiano do espaço escolar.

O tema em tela pode ser discutido na formação inicial nos cursos de Licenciatura em Geografia, porém, neste escrito prioriza-se a abordagem do tema ao longo de toda a vida dos profissionais da Educação, neste caso específico, dos professores de Geografia ou geógrafos educadores no processo de *educação continuada* (DELORS, 2005).

Por *geógrafos educadores* entendemos aqueles profissionais graduados nos cursos de Licenciatura em Geografia, isto é, são geógrafos e geógrafas que optaram e atuam na Educação com o ensino de geografia, diferentemente dos bacharéis e bacharelas em Geografia que optaram e atuam em áreas técnicas distintas da Educação (SANTOS, 2008).

Como os Direitos Humanos se relacionam com a Geografia na Educação Básica? Essa é a questão central que norteará nossa reflexão.

A resposta à questão acima exige ampla pesquisa e reflexão, afinal a Geografia e os Direitos Humanos promulgados pela ONU se imbricam no conteúdo da disciplina de geografia em todas as séries ou anos escolares, a exemplo do direito ao meio ambiente saudável, direito à saúde, direito à alimentação, direito à religião, direito à moradia, direito à migração, direito à propriedade, direito dos povos indígenas, entre outros direitos humanos que perpassam pelo currículo da Geografia enquanto disciplina escolar.

A preocupação com os Direitos Humanos está presente na produção do pensamento geográfico brasileiro e/ou internacional, embora dispersa em diversos autores como Josué de Castro acerca do direito à alimentação (CASTRO, 1946; 1951), Milton Santos acerca dos direitos à cidadania (SANTOS, 1987), Ariovaldo Umbelino de Oliveira a respeito do direito à terra dos povos indígenas e trabalhadores rurais (OLIVEIRA, 1988), José William Vesentini acerca do direito à educação e do ensino crítico (VESENTINI, 1992), entre outros geógrafos que discutem o direito ao meio ambiente, direito à saúde, direito à moradia e outros direitos humanos (SANTOS, 2018, 2020).



Cabe nesta introdução dizer que os Direitos Humanos são resultado das lutas dos humanos no espaço e no tempo. Assim sendo, os juristas e estudiosos do Direito entendem que esses direitos estão em evolução histórica, isto é, existem gerações dos Direitos Humanos que são cumulativas, complementares, irrevogáveis e universais. Os ideais da revolução francesa “liberdade, igualdade, fraternidade” abriram espaço para o entendimento e construção das três primeiras gerações dos Direitos Humanos, sendo que os ideais e valores da *liberdade* fundamentam a primeira geração; a *igualdade*, a segunda geração; e *fraternidade*, a terceira geração (SANTOS, BRANT & BRANT, 2017). Os direitos de quarta (e até de quinta) geração são admitidos, porém, de forma diversa entre autores, a exemplo do direito de acesso à internet como direito social básico (BEÇAK & LONGH, 2010; RAMOS, 2021, COMPARATO, 2003).

Há, porém, equívocos de entendimentos por parte dos não especialistas acerca das contradições quantos aos *direitos humanos de primeira geração* que incluem o direito à liberdade e o direito à propriedade e, de outro lado, os direitos sociais (educação, saúde, moradia, trabalho, alimentação, lazer) que são *direitos humanos de segunda geração*. Entretanto, essas gerações de direitos foram positivadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948. Por sua vez, a *terceira geração* dos direitos humanos inclui, por exemplo, o direito ao meio ambiente saudável e outros direitos culturais vinculados à fraternidade e/ou solidariedade (BOITEUX, 2008).

Entretanto, independente do espaço e do tempo, das gerações, todos os direitos humanos são universais e interdependentes, como preconiza o jurista professor da Universidade de São Paulo (USP) Fábio Konder Comparato (2003, p. 65).

Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos globalmente, de modo justo e equitativo, com o mesmo fundamento e a mesma ênfase. Levando em conta a importância das particularidades nacionais e regionais, bem como os diferentes elementos de base, históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados, independentemente de seus sistemas políticos, econômicos e culturais, promover e proteger todos os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

Como veremos mais adiante, ressaltamos que todos os trinta artigos sobre os direitos humanos proclamados na Declaração da ONU (1948) foram incorporados na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), embora positivados, isto é,



garantidos no texto constitucional brasileiro com termos apropriados à linguagem jurídica como: a) *direitos e garantias fundamentais*, b) *direitos sociais* e c) *direitos políticos*.

O direito à alimentação, por exemplo, é um dos direitos humanos conforme o Art. 25 da DUDH, onde consta: “Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à *alimentação*, ao vestuário...”.

Por sua vez, na Constituição Federal do Brasil consta no Capítulo II – Dos Direitos Sociais – Artigo 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Ressaltamos que o médico geógrafo Josué de Castro pesquisou e concluiu que a fome no Brasil é um problema social e político, como preconizou na obra “Geografia da Fome – a fome na Brasil” (CASTRO, 1946). Aliás, graças aos estudos desse geógrafo pernambucano brasileiro a ONU incluiu a alimentação como um dos direitos humanos.

Método

Quanto ao método ou caminho para elaboração deste trabalho, priorizamos a epistemológica que integra teoria e prática docente. Ou seja, por um lado, se fundamenta em diversos autores da geografia e de outras ciências humanas (BOBBIO, 1992; CASTRO, 1946; SANTOS, 1987; VESENTINI, 1992, 2000, 2009; LACOSTE, 1989; OLIVEIRA, 1989, RAFFESTIN, 1993; CAVALCANTI, 1998; MORIN, 2005; DELORS, 2005; COMPARATO, 2003; DALLARI, 2013; ALMEIDA, 2006; TRINDADE, 2011; RAMOS, 2021) e, por outro lado, resgata-se a memória ou alguns lampejos de experiências em nossa trajetória como professor de geografia na Educação Básica nas redes públicas de ensino estadual e municipal de São Paulo, durante quase 20 anos – de 1990 a 2019, no Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) –, uma vez que, nossa prática docente no Ensino de Geografia está engajada na sensibilização dos estudantes para os Direitos Humanos contidos na Constituição Federal brasileira de 1988 (SANTOS, 2002, 2008, 2015, 2018, 2020).



Além da introdução e das considerações finais, este trabalho foi organizado nos seguintes tópicos complementares: a) Direitos Humanos e Geógrafo Educador – breve reflexão depoente, b) Religiões, Direitos Humanos e tolerância religiosa.

O resultado dessa discussão possibilitou, nas duas partes do trabalho, resgatar um pouco da memória de nossa trajetória na qual a preocupação com o tema direitos humanos está presente na prática docente no Ensino de Geografia, desde a Educação Básica ao Ensino Superior (especialmente na pós-graduação com a disciplina Geografia e Direitos Humanos, no PPGeo-UERJ).

Como síntese conclusiva deste trabalho, inacabado, sinalizamos que a reflexão acerca dos Direitos Humanos na Educação Básica é fundamental para o processo de *educação continuada* dos geógrafos educadores (e dos profissionais da Educação) e que, por sua vez, o Ensino de Geografia pode contribuir para o processo de sensibilização dos estudantes em relação aos direitos humanos no cotidiano do espaço escolar. Essa discussão, porém, é incipiente, está apenas no início. Ou seja, há muito o que se pesquisar, debater e refletir acerca da inserção do tema Direitos Humanos no currículo escolar da Educação Básica. Portanto, a Geografia, as geógrafas e geógrafos educadores tem a contribuir nesta caminhada intelectual.

Direitos Humanos e Geógrafo Educador – breve reflexão depoente

Na perspectiva de explicitar o referencial teórico deste trabalho, enfatizo que o contexto geográfico e histórico do final da década de 1980 e início da década de 1990 é nosso ponto de partida.

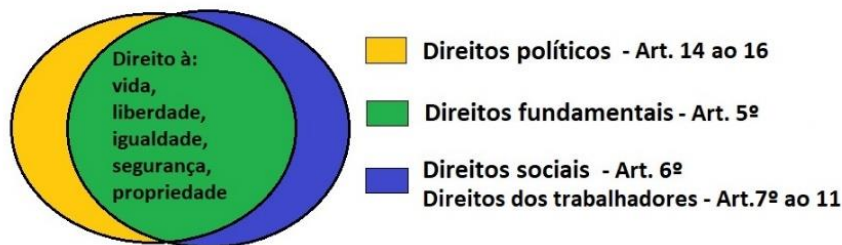
Quando iniciei a carreira de professor de geografia, em abril de 1990, a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 simbolizava-me um *livro novo* que nos instigou à leitura, a pesquisa e a reflexão acerca da seguinte questão: qual a relação ou o quem tem a ver a nova Constituição com o Ensino de Geografia ou, em outras palavras, como nossa prática docente na sala de aula poderia aproximar os estudantes da Educação Básica (crianças, adolescentes, jovens e adultos da EJA) dos direitos humanos e deveres constitucionais?

Como destaque, enfatizo de novo, que os Direitos Humanos da Declaração Universal da ONU (1948) estão garantidos na Constituição Federal do Brasil (1988),



porém, a linguagem jurídica constitucional brasileira expressa esses direitos humanos na forma de *direitos e garantias fundamentais* (Art. 5º), *direitos sociais* (Art. 6º), *direitos dos trabalhadores urbanos e rurais* (Art. 7º ao 11º) e os *direitos políticos* (Art. 14 ao 16).

Direitos Humanos na Constituição Federal do Brasil - 1988



Fonte: Elaborado pelo Autor - SANTOS, A.P. 2021

Quanto ao direito à liberdade e à propriedade, são direitos humanos de *primeira geração* expressos em duas Declarações internacionais: na Declaração Americana de 1776 “Art. 1º - *Direito à liberdade com os meios de adquirir e possuir a propriedade*” e na Declaração Francesa de 1789 “Art. 2º - *A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescindíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão*” (DALLARI, 2013). Esses direitos de primeira geração, por sua vez, foram positivados ou garantidos na DUDH, a exemplo do Art. 17 direito à propriedade, individual ou coletiva (ONU, 1948).

Entretanto, ressaltamos que o direito à propriedade enquanto arcabouço jurídico no positivismo da revolução burguesa na França (1789), pode e merece ser repensado na perspectiva da evolução social e do progresso da legislação humana, ou na visão do materialismo histórico dialético como sugerem os juristas Silvio Luiz de Almeida na obra “O Direito no Jovem Lukács” (ALMEIDA, 2006) e José Damião de Lima Trindade na obra “Os Direitos Humanos na perspectiva de Marx e Engels – emancipação política e emancipação humana” (TRINDADE, 2011).

Para um jovem professor recém licenciado em Geografia, com sonhos e utopias, com esperança no futuro, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) representava um livro



novo que merecia ser lido, estudado, pesquisado e apropriado como um dos instrumentos para o fortalecimento da cidadania no cotidiano. O elã pela Educação e Ensino de Geografia nos motivou a adquirir na banca de jornal um exemplar da nova Constituição brasileira, como mais um instrumento de apoio para o ensino de *geografia crítica na escola* (VESENTINI, 1992).

Sublinhamos, porém, que em nossa formação inicial na licenciatura em Geografia não tivemos no currículo acadêmico a inclusão do tema direitos humanos, salvo raras exceções de um ou dois professores que nas aulas de Geografia Política, em certa medida, tangenciavam o debate acerca dos direitos humanos e da recém promulgada Constituição de 1988. Entretanto, ao iniciar a prática do ensino de geografia em escolas públicas na periferia da zona leste de São Paulo, nos deparamos com uma realidade desafiadora em relação aos problemas sociais e humanos que impactavam no espaço escolar: violência, drogas, desemprego, pobreza, fome entre outras vicissitudes ou mazelas da sociedade brasileira.

Por outro lado, havia um senso comum entre estudantes e até mesmo entre alguns professores na rede pública de ensino estadual acerca dos direitos humanos. Era comum ouvir as narrativas de que a pena de morte para bandidos e a redução da maioria penal para coibir delitos ou atos ilícitos de jovens menores de 18 anos seria a única solução para a indisciplina dos alunos e a violência das drogas que adentrava ao espaço escolar.

Naquele contexto, início da década de 1990, nossa formação inicial como licenciado em Geografia, bem como nossa perspectiva profissional e intelectual estava aberta ao novo na esperança de contribuir no processo de formação de cidadãos adolescentes, jovens e adultos na Escola Pública, a partir do ensino numa visão humanista e na perspectiva de uma *geografia crítica* (VESENTINI, 1992).

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA-1990 –, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidência da República em julho de 1990, os debates acerca dos direitos humanos de crianças e adolescentes se acirraram no espaço escolar. De um lado, professores com as narrativas preconceituosas e os sentidos comuns de que “direitos humanos é coisa de bandido”, discurso autoritário e forjado nas décadas de 1960 a 1980 durante a ditadura militar no Brasil (BENEVIDES, 2006), de outro lado,



professores engajados na Educação democrática e participativa em sintonia com os debates que se passavam no Congresso Nacional acerca do que viria ser a Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB 9394/96.

Por sua vez, o ingresso no mestrado em Geografia Humana na Universidade de São Paulo (USP), a partir de 1994, nos possibilitou o contato direto com professores do Departamento de Geografia comprometidos com uma certa “geografia crítica”, bem como intensas leituras de geógrafos brasileiros que explicitam a preocupação com os direitos dos cidadãos, a exemplo de Milton Santos na obra “O Espaço do Cidadão” (SANTOS, 1987), com Ariovaldo Umbelino de Oliveira na obra “Geografia das lutas no campo” que discute os conflitos sangrentos e morte no campo, a questão agrária, os direitos dos povos indígenas e o direito à terra de trabalhadores rurais (OLIVEIRA, 1988) e as intensas reflexões acerca da renovação do ensino de geografia e da geografia política suscitadas pelo nosso orientador professor José William Vesentini.

Mais tarde, nossa experiência no processo de formação de professores de Geografia no curso de licenciatura numa universidade particular – Universidade Guarulhos (UnG) – entre os anos de 2005 a 2010, especialmente nas disciplinas de Prática de Ensino (I, II, III, IV), Estágio Supervisionado e Metodologia de Ensino de Geografia, Geografia da População, Geografia Política, nos possibilitou debates e reflexões mais atualizadas e pertinentes acerca da importância e relevância do tema Direitos Humanos na educação continuada e/ou nos desafios da formação permanente de *geógrafos educadores* (SANTOS, 2008).

O estágio pós-doutoral realizado entre 2016 e 2017 na USP nos possibilitou aprofundar a reflexão acerca da interface entre Geografia e Direitos Humanos no território da cidade de São Paulo. Através de pesquisa qualitativa foi possível auscultar diversos profissionais da Educação Básica (supervisores, diretores de escola, coordenadores e professores), bem como servidores da segurança pública (policiais militares e inspetores comandantes da Guarda Civil Metropolitana) em processo de formação em nível de pós-graduação em Educação em Direitos Humanos. Por um lado, constatamos aspectos relevantes e significativos e, por outro, os entrevistados revelaram que antes tinham visões preconceituosas e equivocadas, porém, essas visões foram superadas a partir do processo de educação continuada em direitos humanos (SANTOS, 2018).



Essas experiências ao longo de nossa trajetória no Ensino de Geografia – desde a Educação Básica ao Ensino Superior – nos estimula a preocupação e o compromisso para com a necessária reflexão acerca do tema Direitos Humanos na formação de professores de geografia, de um lado, para a melhoria da formação intelectual e humana desses profissionais e, de outro, para a contribuição do relevante papel dos geógrafos/as educadores/as no processo de educação para a cidadania democrática na Educação Básica, em especial nas Escolas Públicas.

No Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – PPGeo-UERJ – temos atuado com a disciplina Geografia e Direitos Humanos, prática que nos abre a possibilidade de diálogos e reflexão com estudantes de mestrado e doutorado na perspectiva que tangenciar seus objetos de pesquisas com o debate acerca dos direitos humanos na ciência geográfica – gênero, orientação sexual, direitos das mulheres e geografias feministas, questões étnico raciais, migração, religiões, relações internacionais, entre outros temas.

Religiões, Direitos Humanos e tolerância religiosa

Ter ou não religião, praticar uma religião, mudar de religião é um dos Direitos Humanos conforme o Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948). Por sua vez, a Constituição Federal do Brasil, em seu Art. 5º. Inciso VI, estabelece que *“é inviolável a liberdade de consciência de crença religiosa, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de cultos e a suas liturgias”*.

A geografia das religiões no território brasileiro é dinâmica, plural, complexa e as territorialidades religiosas também estão presentes nos corpos humanos religiosos que atuam, trabalham, ensinam e estudam no espaço escolar, na medida em que as populações religiosas, pessoas que professam suas fés – católica, protestante (histórico, pentecostal, neopentecostal), espíritas-kardecistas, budistas, islâmicos, candomblecistas, umbandistas – estão presentes no espaço escolar.

Além das populações religiosas que são sujeitos históricos no espaço escolar, as populações sem religião (ex-católicos, ex-evangélicos), agnósticos e ateus também são sujeitos atuantes no mesmo espaço na Educação Básica. Esses sujeitos ou pessoas sem



religião também contribuem para a defesa da laicidade do espaço escolar público, afinal o Estado laico e democrático de direito é constitucional.

Ao afirmar que as populações religiosas e pessoas sem religião, enquanto sujeitos históricos, estão presentes no espaço escolar – especialmente na Escola Pública – enfatizamos que os corpos humanos carregam em suas histórias de vidas suas crenças, descrenças, valores morais e suas ideologias. Assim sendo, é possível observar e constatar, às vezes, certos conflitos e/ou disputas políticas e simbólicas entre as diversas territorialidades no mesmo lugar, território, espaço escolar.

Nesse sentido, é notável a marcante presença de professoras que se identificam e se declaram evangélicas, das mais diversas denominações e/ou segmentos – Congregação Cristã no Brasil, Assembleia de Deus, Brasil para Cristo, Evangelho Quadrangular, Batista, Universal do Reino de Deus e outras.

Entretanto, a Educação Básica, em especial na Escola Pública, está fundamentada na concepção democrática, plural e laica em consonância com o Estado Democrático de Direito brasileiro. Nesse sentido, é de alta relevância considerar que qualquer tipo de proselitismo religioso no espaço escolar, na escola pública, é anacrônico, fora do lugar. O proselitismo religioso na sala de aula por parte de alguns professores, evangélicos por exemplo, tem gerado intolerância religiosa que pode ser caracterizado como uma espécie de ataque ao direito humano do *outro*, do estudante ter ou não outra religião diferente da professora, a exemplo do ocorrido numa escola estadual na região do ABC paulista (DIÁRIO ABC, 2012).

As rivalidades e disputas de poder simbólico-religioso no espaço escolar é uma das evidências da geopolítica das igrejas no território brasileiro. Ressalto que no início da década de 1990, como professor de geografia numa escola pública estadual na zona leste de São Paulo, constatei dois grupos de estudantes religiosos que rivalizavam na sala de aula na antiga 8ª série: de um lado, um grupo de católicos carismáticos usando o terço e o crucifixo e, de outro, um grupo evangélico pentecostal usando miniatura da bíblia. Isso me chamou a atenção para investigar os porquês desses conflitos religiosos no espaço escolar (SANTOS, 2002; 2015).

Essa inquietação no instigou a curiosidade à pesquisa acerca da geografia das religiões no Brasil. Por um lado, as animosidades e atitudes intolerantes (ou conflitos)



entre estudantes católicos carismáticos e evangélicos pentecostais, possibilitou a reflexão na perspectiva de como a geografia poderia contribuir para a *tolerância religiosa* (SANTOS, 2002) e, por outro, as rivalidades e disputas de poder simbólico-religioso no espaço escolar evidenciou-se como partículas na *micro física do poder* (FOUCAULT, 1979), isto é, estudantes (e até professores) representando parte das populações religiosas como *trunfos* da “geografia do poder” das igrejas no território (RAFFESTTIN, 1993). Por fim, esse cenário de rivalidades religiosas no espaço escolar nos possibilitou a realização da tese da *Geopolítica das igrejas e anarquia religiosa no Brasil*, em junho de 2011 (SANTOS, 2015).

Como breve relato de experiência, registramos aqui o ocorrido numa escola estadual na zona leste da cidade de São Paulo. Como professor de geografia atuando no Ensino Médio, em 2005, planejei o conteúdo para três turmas de 2º ano. No conteúdo de geografia da população brasileira para o segundo bimestre daquele ano, o tema diversidade religiosa das populações foi inserido no plano de ensino, cujo documento impresso foi recebido pela Direção da Escola que carimbou e assinou uma cópia do documento como protocolo de recebimento.

No quesito *objetivo* do plano de ensino acerca da temática diversidade religiosa das populações explicitarei: a) identificar a diversidade religiosa da população no território brasileiro; b) sensibilizar os estudantes para a tolerância religiosa; c) refletir sobre o respeito à diversidade religiosa como um dos direitos humanos.

No plano de ensino de geografia para as turmas do 2º ano do Ensino Médio, indiquei como metodologia os trabalhos em grupos de alunos para pesquisa bibliográfica e elaboração de um trabalho escrito acerca da temática diversidade religiosa das populações, dividido nos seguintes temas: a) populações católicas; b) populações evangélicas; c) populações afro-brasileiras; d) populações budistas; e) populações islâmicas; f) populações espíritas/kardecistas. O critério para escolha dos temas foi o sorteio aleatório por cada um dos representantes dos grupos de alunos.

Entretanto, numa das turmas do 2º ano do Ensino Médio havia uma estudante evangélica pentecostal que, por medo da mãe, estudava escondida os textos compartilhados pelas colegas do grupo do tema *populações afro-brasileiras*. Em síntese, a mãe da aluna descobriu e foi reclamar na Diretoria da Escola acusando o



professor de geografia que, segundo ela, estava tentando converter sua filha à “religião do diabo”. No diálogo na sala da diretora da escola a mãe da aluna afirmou que o pastor de sua igreja estava sabendo do caso e que iria processar o professor.

Lembro-me que a inspetora de aluno bateu na porta da sala de aula e pediu para que o professor de geografia descesse, urgente, até a sala da Diretoria. A conversa, coordenada pela diretora da Escola, aconteceu de forma respeitosa, embora com explícita reprovação e acusação por parte da narrativa daquela mãe. A diretora da escola, em certa medida, parecia concordar com a narrativa da mãe – talvez por desconhecer a situação em profundidade –, porém, pediu ao professor que se explicasse.

Assim sendo, agradei pela participação da mãe em acompanhar os estudos da filha como um direito e dever da família (Art. 205, CF/88) e também à diretora da escola por coordenar aquele diálogo. Abri minha pasta de trabalho da qual retirei a cópia do plano de ensino de geografia para o Ensino Médio (assinado e carimbado pela Direção da Escola) e também um exemplar da Constituição Federal do Brasil (CF/88). Esclareci o mal entendido por parte da mãe da aluna, cuja visão revelava preconceitos e do senso comum acerca do tema da diversidade religiosa das populações no território brasileiro e disse que estava consciente em relação aos meus deveres e direitos como professor de geografia, conforme explicitado em meu plano de ensino que estava em sintonia e concordância com a Lei Maior da República.

Em suma, argumentei que ficaria no aguardo da intimação judicial para depor na justiça acerca do processo que o pastor evangélico abriria contra o professor de geografia. Esse caso, todavia, foi encerrado pela diretora daquela Escola Estadual, vinculada à Diretoria de Ensino Leste 4 de São Paulo, capital.

Não custa registrar que o tema “Geografia das Religiões” foi inserido na proposta curricular do estado de São Paulo, no ano 2008, no caderno de Geografia do 3º ano do Ensino Médio (EDUCAÇÃO SP, 2011, p.112). Essa proposta abordou a diversidade das religiões no espaço mundial, com ênfase na aprendizagem acerca da *tolerância religiosa e do etnocentrismo*, conforme refletimos num artigo publicado na revista GEOUSP que fez parte da fundamentação teórica para inclusão do tema “Geografia das Religiões” no conteúdo do caderno de Geografia (SANTOS, 2002).



Considerações finais

Este trabalho teve como objetivo refletir acerca dos Direitos Humanos e suas interfaces com a Geografia na Educação Básica, em especial na Escola Pública. Em seu método tentamos integrar teoria e prática, ou seja, por um lado, fundamentou-se a reflexão a partir de alguns autores da geografia que discutem os direitos humanos, embora de forma não explícita, e com autores do Direito entre outras áreas das ciências humanas e sociais. Por outro lado, resgatamos um pouco de nossa memória acerca da prática docente no ensino de geografia na qual os direitos humanos foram discutidos na sala de aula, desde a Educação Básica ao Ensino Superior.

Entendemos que a reflexão acerca dos direitos humanos na geografia na Educação Básica é fundamental, imprescindível para o processo de formação da cidadania de criança, jovens e adultos no espaço escolar. Essa discussão, porém, deve avançar e permear a *educação continuada* das geógrafas e geógrafos educadores durante toda a vida desses e dos demais profissionais da Educação (DELORS, 2005).

As reflexões acerca dos Direitos Humanos e Geografia na Educação Básica sugerem que a Escola Pública se constitui como espaço escolar com enormes possibilidades para os sujeitos sociais, estudantes, profissionais da Educação, funcionários, pais e mães, em corpos negros, migrantes, heteros, homossexuais, mulheres, crianças, jovens e adultos dialogarem acerca das políticas dos governos federais, estaduais e municipais que atacam – de forma direta e/ou indireta – a Educação enquanto um dos direitos humanos (fechamento de escolas, precarização das condições de trabalho docente, redução das cargas horárias das disciplinas das ciências humanas – geografia, história, sociologia e filosofia no Ensino Médio) entre outros ataques.

Na perspectiva de futuro, a temática *Populações negras e Direitos Humanos* é relevante para o aprofundamento nas pesquisas e reflexão para o Ensino de Geografia na Educação Básica. Na sociedade brasileira cada vez mais tem ocorrido crimes de racismo e injúria racial, ambos julgados como imprescritíveis pelo Supremo Tribunal Federal.

São consideradas populações negras as pessoas que se autodeclaram como pretas e pardas, conforme o *quesito cor* do questionário do Censo Demográfico brasileiro.



Assim sendo, a população negra no território brasileiro representa 50,94% da população total do Brasil (190.755.799), isto é, 97.171.614 pessoas, sendo 82.820.452 autodeclaradas pardas e 14.351.162 autodeclarados pretos (IBGE, 2010).

Por sua vez, as populações com deficiência e as populações idosas no território brasileiro é outro tema que merece ser pesquisado e discutido na Educação Básica. Como já sublinhamos em outro trabalho, segundo dados do Censo Demográfico de 2010, são mais 45 milhões de pessoas (23,68% do total da população) com pelo menos uma das deficiências (visual, motora, auditiva, mental). Quanto à população idosa, com mais de 65 anos de idades, são mais de 14 milhões de pessoas ou 7,38% do total da população (IBGE, 2010). Nesse sentido, as geógrafas e geógrafos educadores tem a possibilidade de sensibilizar os estudantes a partir do Ensino de Geografia acerca dos Direitos Humanos dessas pessoas (SANTOS, 2020).

A realidade evidencia que até hoje ainda existe o senso comum de que os direitos humanos “é coisa de bandido”, como revelaram as falas de profissionais da Educação na pesquisa realizada na cidade de São Paulo entre os anos 2016 e 2017 (SANTOS, 2018). Nesse sentido, há muito o que fazer, pesquisar e ensinar acerca dos Direitos Humanos na Educação Básica.

A Geografia, e seu ensino, também serve para sensibilizar as crianças, os jovens e os adultos para o exercício da cidadania nos territórios de seus municípios, defendendo o direito à saúde, o direito à moradia, o direito à alimentação, o direito à educação, o direito à religião, o direito ao lazer, o direito ao trabalho, o direito ao meio ambiente saudável, enfim o compromisso ético para com os direitos humanos. (SANTOS, 2020, p. 200).

A guisa de conclusão, entendemos que a discussão acerca do tema aqui tratado é algo incipiente, contudo, essa reflexão é fundamental para que os Direitos Humanos façam parte do currículo escolar da Educação Básica, da formação continuada das geógrafas e geógrafos educadores, bem como é auspicioso que o Ensino de Geografia abrace os direitos humanos na esperança de contribuir para a formação da cidadania de crianças, jovens, adultos sensibilizados para com o respeito à dignidade de todo o ser humano.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio L. **O Direito no Jovem Lukács – A Filosofia do Direito em “História e Consciência de Classe”**. São Paulo: Alfa-Omega, 2006.



BEÇAK, R., & LONGH, J.V.R. **A democracia participativa e sua realização - perspectiva histórica e prospecção futura: o marco civil para regulamentação da internet no Brasil.** *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, 105, 185-210, 2010. <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67898/70506>

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **O vínculo radical entre Direitos Humanos e democracia.** IN: VIVARTA, Veet (Org.). *Mídia e Direitos Humanos.* Brasília: ANDI; Secretaria Especial de Direitos Humanos; UNESCO, 2006, p. 56-58

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos.** 19 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1992.

BOITEUX, Elza A. P. C. **Educação e valores ambientais.** *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, 103, 2008, pp. 503-516.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988.

CASTRO, Josué de. **Geografia da Fome – a fome no Brasil.** Rio de Janeiro, Cruzeiro, 1946.

CAVALCANTI, Lana de Souza. **Geografia, escola e construção de conhecimentos.** Campinas, SP: Papirus, 1998.

COMPARATO, Fabio K. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos.** 3ª São Paulo: Saraiva, 2003.

EDUCAÇÃO SP. **Geografia das Religiões no 3º ano do Ensino Médio.** São Paulo, 2011, p. 112. <https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/236.pdf>

DALLARI, D. A. **Elementos de Teoria Geral do Estado.** 32º ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DELORS, Jacques. **Educação – um tesouro a descobrir.** São Paulo: Cortez, 2005.

DIÁRIO ABC. **Professora evangélica prega em aula e aluno sobre bullying na escola.** <https://www.dgabc.com.br/Noticia/27147/professora-evangelica-prega-em-aula-e-aluno-sofre-bullying-na-escola>

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GLOBO G1. **Advogado ironizado por professora no Rio pensou que fosse 'gozação'.** 2014. <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/02/advogado-ironizado-por-professora-no-rio-pensou-que-fosse-gozacao.html>

HOLANDA, Sergio B. **Raízes do Brasil.** São Paulo: Cia. Das Letras, 1995.

LACOSTE, Yves. **A Geografia serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra.** Campinas-SP: Papirus, 1989.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro.** São Paulo: Cortez, 2005.



OLIVEIRA, Ariovaldo U. **A Geografia das Lutas no Campo**. São Paulo: Contexto, 1988.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RAMOS, André de C. **Curso de Direitos Humanos**. 8ªed. São Paulo: Saraiva, 2021.

SANTOS, Alberto P. **Geoética, Turismo Religioso e Direitos Humanos**. IN: COSTA, A. Danelli; PADILHA, Marcela do N.; PEREIRA, Thiago F. P. D. **Territórios do Turismo: perspectivas de passados, presentes e futuros possíveis**. Boa Vista: Editora IOLE / Rio de Janeiro: EdTur, 2021, pp. 23-48.
<http://www.dtur.uerj.br/?portfolio=territorios-do-turismo-perspectivas-de-passados-presentes-e-futuros-possiveis>

SANTOS, Alberto P. **Geografia e direitos humanos: uma reflexão em tempo de pandemia Covid-19**. Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos. Unesp, Bauru-SP, 2020. <https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/27/15>

SANTOS, Alberto P. **Geografia e Educação em Direitos Humanos na cidade de São Paulo**. GeoUERJ, nº 33, Rio de Janeiro, 2018. <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/29377>

SANTOS, Alberto P. **Geopolítica das Igrejas e Anarquia religiosa no Brasil – Por uma Geoética**. Rio de Janeiro: FAPERJ-Gamma, 2015.

SANTOS, Alberto P. **Geógrafo Educador: o desafio da formação permanente**. Gurulhos-SP. Revista Educação, 2008.
<http://revistas.ung.br/index.php/educacao/article/view/202/0>

SANTOS, Alberto P. **Introdução à Geografia das Religiões**. GEOUSP, nº 11, São Paulo, 2002. <https://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/123639>

SANTOS, A. P., BRANT, D. & BRANT, R. M. **Direito Internacional e Turismo: uma introdução**. USP: Revista Turismo em Análise, v. 28, n. 2, p. 327-344, 2017.
<https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/118494/136587>

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. [1987, Nobel]. 7ª ed. São Paulo: Edusp, 2007.

SANTOS, Milton. **O País Distorcido**. São Paulo: PubliFolha, 2002.

TRINDADE, José Damião L. **Os Direitos Humanos na perspectiva de Marx e Engels – emancipação política e emancipação humana**. São Paulo: Alfa-Omega, 2011.

VESENTINI, J. William. **Ensaio de Geografia Crítica**. São Paulo: Pleiade, 2009.

VESENTINI, J. William. **Novas geopolíticas**. São Paulo: Contexto, 2000.

VESENTINI, J. William. **Para uma Geografia crítica na Escola**. São Paulo: Ática, 1992.